O Vereador **GILMAR CARLOS LISBOA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 11, inciso XXIII da LOMA c/c art. 123 do R.I., submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1909/2025

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, ouvido o Excelso Plenário, a presente ***INDICAÇÃO,*** a qual visa orientar a retomada da construção do ***"CMEI VILA ANGÉLICA",*** tendo em vista que o Contrato nº 26/2023 pertinente a execução da obra, está rescindido desde ***06 de junho de 2024*** e desde então a construção encontra-se parada com sinais de abandono e deterioração.

JUSTIFICATIVA
Contexto Fático

01 – O prazo de execução do Contrato nº 26/2023 para construção do ***"CMEI VILA ANGÉLICA"*** foi iniciado na data de **09/02/2023**;

02 – Sem justificativa, a Contratada MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA entrou no local e iniciou suas atividades somente na data de **01/03/2023**;

03 – Já em **17/04/2023**, a fiscalização emitiu a notificação comunicando atraso da obra em 12,92%;

04 – Na data de **11/07/2023**, a fiscalização emitiu nova notificação relatando maior atraso acumulado em 33,26%;

05 – Em **16/08/2023** a obra estava com atraso acumulado em 42,55%;

06 – Na data de **06/10/2023** a fiscalização relatou o aumento do percentual de atraso da obra para 57,80%;

07 – Em **09/11/2023**, o atraso da obra já estava em 65,49% de atraso acumulado;

08 – Em **09/12/2023**, o atraso de obra, passou para 71,20%;

09 – Faltando 2 (dois) meses para finalização do prazo de execução, em **09/01/2024**, o atraso acumulado da obra era de 77,19%;

10 – Em **26/02/2024** iniciou-se o procedimento sobre eventual rescisão contratual;

11 – A empresa desidiosa foi notificada em **13/03/2024** para apresentar defesa prévia;

12 – Desde ***06 de junho de 2024,*** através do Termo de Rescisão nº 05/2024, o Contrato nº 26/2023 pertinente a execução da obra ***"CMEI VILA ANGÉLICA"*** está rescindido;

13 – Passados 14 (quatorze) meses, ou seja, mais de 1 (um) ano do fim do prazo inicial para execução, verifica-se que a obra se encontra parada e com sinais de abandono (fotos abaixo);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2025 13:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p594c6863ccca9.

14 – A paralisação da obra do ***"CMEI VILA ANGÉLICA"*** acarreta uma série de prejuízos que vão além do aspecto financeiro, impactando diretamente a comunidade e, principalmente, o desenvolvimento das crianças;

15 – Devido a exposição a intempéries, a obra está em compasso de deterioração e isso pode levar à perda total ou parcial do que já foi construído, exigindo a compra de novos insumos e, consequentemente, um aumento nos custos da obra;

16 – Além de comprometer a qualidade da estrutura, que pode exigir retrabalho, demolições e readequações que geram custos adicionais de mão de obra e materiais, o dinheiro público já investido na obra fica estagnado e perde valor ao longo do tempo, sem gerar o benefício esperado para a população;

17 – Por sua vez, a comunidade da Vila Angélica fica privada de um equipamento público essencial para o atendimento educacional das crianças, e enquanto isso como alternativa, o CMEI Vila Angélica a mais de duas décadas funciona em situação de improviso em uma casa alugada na região;

18 – Do ponto de vista econômico, a ausência do CMEI Vila Angélica impede que muitas mães e pais retornem ao mercado de trabalho ou busquem novas oportunidades, pois precisam ficar em casa cuidando de seus filhos afetando diretamente a renda familiar e a autonomia dos responsáveis;

19 – É notório que a paralisação de uma obra pública importante para a comunidade gera frustração e desconfiança em relação à capacidade da gestão municipal em entregar os serviços prometidos e ainda uma obra parada e o terreno abandonado podem gerar uma sensação de descaso e insegurança no bairro, afetando a qualidade de vida dos moradores;

20 – Especificamente a maior negatividade causada pelo abandono da obra da construção do CMEI Vila Angélica é o atraso no desenvolvimento cognitivo e social, pois a educação infantil é crucial nos primeiros anos de vida para o desenvolvimento da linguagem, raciocínio lógico, socialização e habilidades motoras;

21 – A falta do CMEI Vila Angélica acentua as desigualdades sociais e educacionais e pode levar a um empobrecimento das experiências infantis, impactando a saúde mental e emocional das crianças;

22 – Destaca-se que, os CMEIs além do ensino formal, também é via de acesso a programas complementares de saúde, nutrição e assistência social. A falta da unidade impede que as crianças tenham acesso a esses serviços essenciais.

23 – Em resumo, a obra do CMEI Vila Angélica abandonada representa um custo elevado não apenas em termos financeiros, mas principalmente em termos de capital humano e social. A comunidade da Vila Angélica e, em especial, as crianças, estão pagando um preço alto pela inexecução desse projeto fundamental.

24 – Ante o exposto indica ao Chefe do Poder Executivo envidar todos os esforços possíveis no sentido de retomar as obras de construção do ***"CMEI VILA ANGÉLICA",*** eis que desde ***06 de junho de 2024*** o Contrato nº 26/2023 pertinente a execução da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2025 13:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p594c6863ccca9.

obra está rescindido, não sendo razoável que a atual gestão já está adentrando aos 6 (seis) meses de administração e não há notícia de publicização da fase externa do procedimento licitatório para contratação da retomada da obra;

25 – Pede-se por derradeiro, a observância e cumprimento da Lei Municipal nº 3.502, de 8 de julho de 2019, quanto à presente indicação.

26 – Sendo assim, roga-se aos ilustres Vereadores que vote favorável a presente indicação e à Mesa Diretora o devido encaminhamento.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de maio de 2025.

GILMAR CARLOS LISBOA
26/05/2025 13:28:47
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GILMAR CARLOS LISBOA
VEREADOR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2025 13:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p594c6863ccca9.